

ROTEIRO DE AÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO BIÊNIO 2023/2024

Nº	AÇÕES	PRAZOS
1.	Constituir a comissão de Avaliação de Desempenho nas escolas e CMEIs	Até 30/08
2.	Encaminhar para a Comissão da SME cópia da ata, com os nomes dos integrantes da Comissão instituída para o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4cGfyF2MY160BSZzmR0Pf9uBNomWvF0-y8eac8MXLMVJj1w/viewform	Até 02/09
3.	Um responsável da comissão instituída deverá receber os certificados originais, emitidos entre 15 de setembro de 2022 e 15 de setembro de 2024 com as respectivas cópias, conferir, carimbar (confere com original), datar e registrar os dados no Formulário XVIII (Da Qualificação).	De 02/09 a 19/09
4.	Um responsável da comissão instituída da SME deverá receber os certificados originais, dos docentes que atuam na SME e dos professores que atuam em instituições onde não foi possível instituir comissão de avaliação, emitidos entre 15 de setembro de 2022 e 15 de setembro de 2024 com as respectivas cópias, conferir, carimbar (confere com original) datar e registrar os dados no Formulário XVIII (Da Qualificação).	De 02/09 a 19/09
5.	Realizar as autoavaliações nas escolas, CMEIs e na SME.	De 02/09 a 19/09
6.	A Comissão Instituída realizará as avaliações dos docentes (professor, diretor e coordenador).	De 02/09 a 19/09
7.	A Comissão Central realizará a avaliação dos professores que atuam na SME e dos professores que atuam em instituições onde não foi possível instituir comissão de avaliação	De 02/09 a 19/09
8.	Realizar os fechamentos das notas no Formulário XIX	Até 23/09
9.	Divulgação dos resultados com as médias de cada docente.	24/09
10.	Prazo para recorrer do resultado da avaliação junto à Secretária Municipal de Educação através de requerimento contendo o nome do avaliado, a média obtida e justificativa do pedido, a ser protocolado junto à Comissão da SME.	25/09
11.	Análise dos recursos pela Comissão da SME.	26/09

12.	Retorno das análises de recursos (as instituições que tiverem casos de solicitação de recursos serão comunicadas e deverão retirar o parecer, neste dia, junto à Comissão da SME e informar ao interessado sobre o devido resultado).	27/09
13.	Entrega para a Comissão da SME das médias finais Formulário XXI – COMPILAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, juntamente com cópia da ata constando o nome de todos os avaliados, sua média final e respectivas assinaturas (por extenso), além das assinaturas dos membros da comissão instituída. Na mesma ata mencionar os profissionais que não foram avaliados, bem como os motivos para a não avaliação.	30/09
14.	Tabulação das médias de AD de todos os docentes e encaminhamento dos resultados à Prefeitura para posterior pagamento (ação da SME).	Até dia 10/10

LEMBRETES IMPORTANTES

- ✓ Para serem validados os certificados devem conter as informações especificadas na Portaria nº 03 de 10 de julho de 2018.
- ✓ Devem fazer parte da Comissão Instituída nas Escolas o (a) diretor (a) e o (a) coordenador (a), quando houver, e dois professores escolhidos por seus pares que atuem em turnos diferentes. Já nos CMEIs deverão compor a comissão o coordenador e dois professores escolhidos por seus pares. Os professores que farão parte da Comissão devem contar com no mínimo 3 anos de atuação ininterrupta na Escola/CMEI e caso não haja nenhum profissional que cumpra com este requisito, poderá ser admitida, excepcionalmente, a participação dos profissionais com maior tempo de serviço na unidade.
- ✓ Nas instituições que não possuírem número suficiente de pessoas para compor a comissão, a avaliação será realizada em conjunto com a Comissão Central.
- ✓ As comissões instituídas nas escolas serão responsáveis pela avaliação dos docentes, coordenadores e diretores. Já a comissão central, formada por membros da SME, será responsável por avaliar coordenadores das escolas, coordenadores dos CMEIs, coordenadores da SME e diretores.
- ✓ A avaliação dar-se-á atribuindo-se para cada item avaliado uma pontuação de 0 a 10. Como cada formulário possui um número específico de itens a serem avaliados a pontuação máxima de cada um será diferente.

BASE LEGAL

DECRETO 414/2015 E LEI 4746/2019